

1

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 168/99
Em 14 de dezembro de 19 99
Autor Ver. Romero Rodrigues

DISTRIBUIÇÃO

EMENTA: Denomina de Professor Itan Pereira um dos próximos equipamentos educacionais de Campina Grande e dá outras providências.

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 12 de 19 99

Presidente
Secretário

Aprovado em sessão de 11 de 04
de 2000 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente
Secretário

Aprovado em sessão de 13 de 04
de 2000 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI n.º 168/99
Autor: Romero Rodrigues

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande remeteu a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei n.º 168/99 da lavra do edil Romero Rodrigues Veiga, que assim dispõe: “*Denomina de Professor Itan Pereira um dos próximos equipamentos educacionais de Campina Grande e dá outras providências*”, pelo que reúne-se esta Comissão para análise da legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO

Atendendo a tramitação regimental respectiva para o requerido no bojo da presente solicitude não encontra esta Comissão quaisquer aspectos que possam inviabilizar a tramitação do requerido, pelo que opina esta Relatoria pela tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer do relator.

PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, conclui-se tratar-se de matéria sem qualquer controvérsia de ordem jurídica, assim, pelas razões expostas pela *douta* relatoria, conjugamos de seu voto em toda sua extensão, pelo que somos pelo seu deferimento e aprovação.

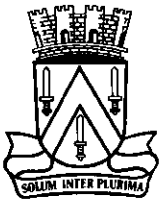
É o parecer da Comissão.

Campina Grande-Pb, S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo", em 14 de Março de 2000

Romário

Alberto José Aguiar

Luiz de Souza Junior



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº 168 199

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 14 / 12 / 99
AS 10:50 HORAS.
SECRETÁRIO

Denomina de Professor Itan Pereira um dos próximos equipamentos educacionais de Campina Grande e dá outras providências

Art. 1º - Fica denominado de Professor Itan Pereira um dos próximos equipamentos educacionais de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 13 de dezembro de 1999

Romero Rodrigues
ROMERO RODRIGUES - Vereador (PMDB) - Líder do Governo

JUSTIFICAÇÃO:

Ao propormos a denominação de "Professor Itan Pereira" um dos próximos equipamentos educacionais de nossa cidade, queremos prestar uma significativa homenagem à memória a um dos mais importantes educadores de Campina Grande e da Paraíba.

O professor Itan Pereira da Silva, com largos e profícuos serviços prestados à comunidade, ficará com a sua memória perpetuada. O seu trabalho ficará para sempre marcado de forma indelével na história de nossa terra. A sua competência, espírito público e dedicação marcarão perpetuamente a sua trajetória de homem público, de profissional abnegado. Ele foi Diretor do Centro de Humanidades da UFPB, Pró-Reitor para Assuntos do Interior da UFPB (PRAI-UFPB), Reitor da Universidade Estadual da Paraíba e partiu para a Eternidade como Secretário de Educação do Município.

Foi casado com a senhora Belmira Brito Neto Pereira, com quem teve quatro filhos.

Campina Grande perdeu um grande filho, mas o nome do pro